



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane.com.br

=LEI Nº 1.919 DE 03 DE ABRIL DE 2001=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER-7 DE ASSIS, CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU CONGÊNERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE PALMITAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com o Departamento de Estrada e Rodagem - DER-7 de Assis, convênio, acordo, ajuste ou congêneres, objetivando a construção de dispositivo de acesso à SP-270 na altura do Km. 419 + 548 m.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a dispor de recursos financeiros até a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Artigo 3º- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2001 e na Lei Plurianual do Quadriênio 1998 à 2001, o disposto no artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º- Fica ainda a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

02- EXECUTIVO

07- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

16.88.534.1.012000- PAVIM. REMOD. TREVOS E PONTES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Artigo 5º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III. § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.46.228.1.017000- CONSTR. ÁREA DE LAZER E G. ESPORTE


4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de abril de 2001.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de abril de 2001


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-